

**EDITAL Nº INTERNO Nº 008/2024/PPGODT****AUXÍLIO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE DISCENTES COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS E/OU APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM SOCIEDADES CIENTÍFICAS.**

PROCESSO Nº 23106.086998/2024-24

**1. FINALIDADE**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade de Brasília (PPGODT) torna público o presente Edital que visa o desenvolvimento de pesquisas de discentes de pós-graduação stricto sensu, regularmente matriculados no PPGODT, com geração de produto (artigos científicos e/ou apresentação/publicação de trabalho em sociedades científicas).

**2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Discentes de mestrado acadêmico e doutorado do PPGODT, regularmente matriculados e dentro do prazo regimental de formação (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado).

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A origem dos recursos é o do programa PROAP (CAPES), de recursos próprios do PPGODT e recursos da matriz da Faculdade de Ciências da Saúde;

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, podendo o valor ser modificado de acordo com disponibilidades orçamentárias no momento do empenho dos recursos.

3.3. O(A) proponente deverá enviar sua proposta para o e-mail spgfsfin@unb.br da Gestão Financeira da Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da FS, no período de 23 de setembro até às 23h:59m do dia 06 de outubro de 2024 com o assunto: **Edital Interno PPGODT Nº 008/2024**.

3.4. Os(As) proponentes contemplados(as) serão informados(as) na data provável do dia 10 de outubro (resultado provisório) e deverão enviar o Formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas (fornecido pela secretaria) preenchido até o dia 18 de outubro de 2024.

**4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

4.1. Cada discente do PPGODT poderá solicitar auxílio para 1 (um) projeto de pesquisa relacionado a sua dissertação ou tese, no valor máximo total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, visando cobrir despesas com itens de custeio necessários para as atividades de formação e pesquisa do(a) discente com geração de produto bibliográfico/técnico;

4.2. As **despesas de custeio** a serem contempladas por este Edital são as seguintes:

4.3. Despesas de custeio com material de consumo necessário à realização das atividades de pesquisa do(a) discente visando geração de produto bibliográfico/técnico;

4.4. Pagamentos de taxas de inscrição e despesas de custeio para participação do(a) discente em eventos científicos relacionados ao mestrado/doutorado relacionados à geração de produto bibliográfico/técnico;

4.5. Despesas de custeio com produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos com geração de produto bibliográfico/técnico;

4.6. Os recursos devem ser utilizados essencialmente nas atividades de formação/pesquisa do(a) discente, sob sua responsabilidade e com ciência do(a) orientador(a).

4.7. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese:

4.8. pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;

4.9. a contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;

4.10. aquisição de material permanente (itens de capital), incluindo licença vitalícia de software e/ou respectiva atualização.

## 5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

5.1. Deverão ser enviados por e-mail os seguintes documentos **(TODOS EM ARQUIVOS .PDF)**:

5.2. Histórico Escolar atualizado (pode ser obtido pelo SIGAA);

5.3. Formulário de solicitação contendo anuência do(a) orientador(a) e discente e pontuação das produções científicas do(a) discente e do(a) orientador(a). O formulário exige assinatura eletrônica com data de discente e orientador(a) (Anexo I);

5.4. Resumo do Projeto de pesquisa/dissertação/tese do(a) discente que justifique o auxílio financeiro (máximo 2 páginas);

5.5. Comprovação das produções contabilizadas no Anexo I com o QUALIS indicado de cada uma das produções.

5.6. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e de seu(ua) orientador(a), que responderão por qualquer falsidade ou ausência de documentos.

## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PPGODT. Propostas devidamente documentadas e que cumpram com os requisitos receberão o auxílio, desde que o(a) discente tenha cumprido com as atividades obrigatórias do Programa ou tenham tido sua ausência devidamente justificada. Caso os auxílios solicitados superem o valor total disponível, a Comissão classificará as propostas segundo os seguintes critérios: (a) pontuação final do Quadro 4 do Anexo II, respeitado o item 6.5 do presente edital; (b) discentes com mais tempo de matrícula no programa; (c) discentes de menor idade;

6.2. O valor a ser concedido a cada discente poderá ser readequado pela Comissão de Bolsas e Auxílios;

6.3. O(A) orientador(a) e o(a) discente, no ato da solicitação, deverão atestar que conhecem e concordam com os requisitos e demais normas do presente Edital;

6.4. Este benefício será restrito a 1 (um) apoio por discente;

6.5. Um(a) mesmo(a) orientador(a) só terá mais de um(a) orientado(a) com auxílio caso todos os(as) orientadores(as) solicitantes tiverem sido contemplados(as). A mesma lógica vale para demais discentes (segundo, terceiro,...) de um mesmo orientador.

6.6. Na ocorrência de desistência ou impossibilidade de utilização dos recursos do(a)(s) contemplado(a)(s) por quaisquer motivos antes do envio e assinatura do Formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas, a Comissão poderá convocar proponente(s) subsequente(s);

6.7. O resultado será divulgado via e-mail pela Secretaria da Pós-Graduação da FS diretamente para os(as) proponentes;

6.8. Dúvidas ou informações podem ser obtidas na Secretaria de Pós-Graduação da FS, área de Gestão Financeira, pelo e-mail [spgfsfin@unb.br](mailto:spgfsfin@unb.br).

## 7. CRONOGRAMA

Período	Atividade
23 de setembro de 2024	Divulgação do Edital
De 23 de setembro até às 23h59m de 6 de outubro de 2024	Inscrições por e-mail
10 de outubro de 2024	Resultado Provisório (data provável)
11 a 13 de outubro de 2024	Solicitação de Recursos (data provável)
16 de outubro de 2024	Resultado Final (data provável)
18 de outubro de 2024	Envio do Formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas

## 8. REPASSE DE RECURSOS

8.1. Os recursos serão repassados ao proponente somente após o recebimento, pelo PPGODT, do Formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas preenchido e, posteriormente, assinado via SEI. Os recursos serão repassados via depósito bancário na conta informada no Formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília que depende do repasse financeiro por parte da CAPES.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente no PPGODT **em até 270 dias (duzentos e setenta) dias após a liberação do recurso**. Os seguintes documentos devem ser apresentados na prestação de contas:

9.2. Relatório assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) discente descrevendo o uso dos recursos conforme normas do presente edital.

9.3. Comprovante do produto gerado: artigo científico aceito ou publicado em revista indexada nas plataformas Web of Science ou Scopus, ou de resumo aceito ou publicado em anais de congresso de sociedade científica reconhecida na área (ex. IADR, SBPqO, IADT, IAPD, ADM,...).

9.4. Cópia do depósito via GRU dos recursos não utilizados, se for o caso.

9.5. Não serão aceitos como produtos apenas a submissão de artigo ou a submissão de trabalho para congresso. Deve ser anexado o produto (artigo ou resumo publicado) e/ou carta de aceite do trabalho a ser publicado/apresentado. Ao realizar a inscrição no presente edital o(a) candidato(a) ao auxílio declara-se ciente que a não entrega de tal comprovante implicará na necessidade de devolução dos valores recebidos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para concorrer ao presente Edital, o(a) proponente e o(a) orientador(a) deverão estar adimplentes junto ao PPGODT/UnB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores;

10.2. Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), número de referencia 4537, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas. O(A) beneficiário(a) ficará impedido(a) de participar de qualquer Edital do PPGODT/UnB até o adimplemento das obrigações;

10.3. Os documentos comprobatórios da prestação de contas serão guardados na Secretaria do PPGODT e disponibilizados para o PPGODT a qualquer tempo;

10.4. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Bolsas e Auxílios do PPGODT;

10.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGODT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2024.

**Prof. Leandro Augusto Hilgert**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia - PPGODT

Faculdade de Ciências da Saúde - FS

Universidade de Brasília - UnB



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Hilgert, Coordenador(a) do PPGODT**, em 23/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11734696** e o código CRC **C762510F**.



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PESQUISA A ESTUDANTE**

**Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos e assinaturas**

<b>Nome do(a) Discente:</b>	
<b>Nome do Programa:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Nome do(a) Orientador(a):</b>	
<b>Manifestação do(a) Orientador(a):</b>	
<p>( <input type="checkbox"/> ) Estou ciente da obrigatoriedade de gerar produto relacionado ao auxílio pretendido no período de 270 (duzentos e setenta) dias da liberação dos recursos para prestação de contas (artigo científico aceito ou publicado em revista indexada nas plataformas Web of Science ou Scopus, ou de resumo aceito ou publicado em anais de congresso de sociedade científica reconhecida na área (ex. IADR, SBPqO, IADT, IAPD, ADM...))</p>	

**QUADROS DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO DISCENTE E DO ORIENTADOR**

Quadro 1 - Pontuação da produção do candidato ao auxílio (aluno) nos últimos 4 anos mais o ano corrente (de 2020-2024)

	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Pontuação total por item</b>
Artigos científicos aceitos ou publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES (2017-2020), de acordo com seu estrato*	A1 ou A2: 12 pontos A3 ou A4: 9 pontos B1 ou B2: 6 pontos B3 ou B4: 3 pontos	170 pontos	
Capítulo de livro*	8 pontos	80 pontos	
Patentes*	Licenciada: 15 pontos Concedida: 12 pontos Depositada: 9 pontos	100 pontos	
Resumos em congressos com abstract em língua portuguesa*	2 pontos	20 pontos	
Resumos em congressos com abstract em língua estrangeira*	3 pontos	30 pontos	
<b>Soma (Total dos Pontos)</b>			

**\*nesses itens contabilizar apenas a produção dos últimos quatro anos completos mais o ano vigente. Produção contabilizada fora do período ensejará desclassificação do processo.**

Quadro 2 - Pontuação da produção do(a) orientador(a) (professor(a) orientador(a) do(a) candidato(a) ao auxílio) nos últimos 4 anos mais o ano corrente (de 2020-2024)

Item	Pontuação unitária	Valor máximo	Pontuação total por item
Artigos científicos aceitos ou publicados em periódicos classificados no sistema Qualis CAPES (2017-2020), de acordo com seu estrato.*	A1 ou A2: 12 pontos A3 ou A4: 9 pontos B1 ou B2: 6 pontos B3 ou B4: 3 pontos	170 pontos	
Patentes*	Licenciada: 15 pontos Concedida: 12 pontos Depositada: 9 pontos	100 pontos	
Capítulo de livro*	8 pontos	80 pontos	
<b>Soma</b>			

\*nesses itens contabilizar apenas a produção dos últimos quatro anos completos mais o ano vigente. Produção contabilizada fora do período ensejará desclassificação do processo.

**ATENÇÃO: O presente Anexo I deve ser acompanhado de comprovação das produções contabilizadas para discente e orientador(a), indicando, para artigos, o QUALIS considerado.** A documentação deve ser enviada em um arquivo PDF único, com indicação da pontuação atribuída a cada produto (e.g.1: enviar a primeira página de um artigo em que conste o nome da revista, ano de publicação e escrever sobre essa página “QUALIS XX, YY pontos; e.g.2: enviar folha de rosto de um livro, com ISBN, ano de publicação e mais a primeira página do capítulo ou do índice do livro, onde conste o nome do autor). **A não apresentação das comprovações das produções impactará em desconsideração de toda a pontuação.**

O(A) discente e seu(u) orientador(a) declaram que os quadros de pontuação (1, 2) preenchidos acima foram atentamente revisados por ambos e atestam sua veracidade.

### PONTUAÇÃO FINAL

Pesos: Pontuação do(a) Discente (Quadro 1), peso 3. Pontuação do orientador, peso 1.

Quadro 4. Quadro de Pontuação Final do Anexo II

Pontuação do Quadro 1 (x 3)	Pontuação do Quadro 2	Soma do Quadro 1(x3) + Quadro 2

() Eu, professor(a) orientador(a) da presente solicitação, atesto que conferi a pontuação das produções contabilizadas por meu(inha) orientado(a) e por mim e li atentamente todas as condições do presente edital e seus anexos. Também, atesto que estou ciente de que qualquer pontuação contabilizada a mais será motivo para desclassificação da presente solicitação.

**Nome e assinatura do(a) Orientador(a):**

(Assinatura deverá ser eletrônica com data – gov.br)

**Nome e assinatura do(a) discente proponente(a):**

(Assinatura deverá ser eletrônica com data – gov.br)